

## **PORTARIA Nº 095/2024/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT nº 093, de 02 de setembro de 2009, que dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar a transferência de recursos do Cofinanciamento Estadual das **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS** nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência **JANEIRO/2024**, no valor de **R\$ 1.408.225,00** (um milhão quatrocentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme Anexo Único.

---

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - [Mato Grosso Mais Saúde](#)

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação 2520- Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: 1.500.1002

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

**ANEXO ÚNICO**

**Repasse Estadual para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência JANEIRO/2024**

--	--	--	--	--	--

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	Forma de Pagamento	MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, conf. Resol. CIB n.º 188 de 03/07/2014 - Qualificada	Opção VIII*	R\$ 0,00**
		UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB n.º 075 de 11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB n.º 097 de 12/12/2019 - Qualificada	Opção VIII*	R\$ 0,00**
VÁRZEA GRANDE		UPA III - IPASE - CNES: 9024980, conf. Resol. CIB n.º 079 de 09/11/2017 - Qualificada, conf. Ministério da Saúde	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
		UPA II - CRISTO REI - CNES: 9792376, conf. Resol. CIB n.º 098 de 12/12/2019 e Resol. CIB Ad Referendum nº 07 de 05/04/2023 - Habilitada e Qualificada	Opção V*	R\$ 195.000,00
POCONÉ		UPA I - POCONÉ (Jaime Verissimo de Campos "Jaiminho") - CNES: 2795752, conf. Resolução CIB nº 060 de 04/05/2023 - Habilitada	Opção III	R\$ 65.000,00
<b>Sub-Total - Baixada Cuiabana</b>				<b>R\$ 585.000,00</b>
GARÇAS	BARRA DO	UPA II - BARRA DO GARÇAS - CNES: 7761929, conf. Resol. CIB n.º 099 de 12/12/2019 -	Opção	R\$ 113.7

ARAGUAIA	GARÇAS	Habilitada			Opç	R\$	50,00	
					ão		V*	
<b>Sub-Total - Garças Araguaia</b>							<b>R\$</b>	<b>113.750,00</b>
							<b>0</b>	
NOROESTE	JUÍNA	UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577, conf. Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012 - Habilitada			Opç	R\$	65.000,00	
					ão		III*	
<b>Sub-Total - Noroeste</b>							<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>
SUL MATOGR	RONDONÓP	UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES: 9161937, conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 -			Opç	R\$	325.000,00	
OSSENSE	OLIS	Habilitada e Resol. CIB nº 384 de 15/12/2022 - Habilitada e Qualificada			ão		VIII*	
PRIMAVERA	UPA II - PRIMAVERA DO LESTE, CNES: 9112529, conf. Resol. CIB n.º 013 de 04/04/2019 -				Opç	R\$	140.725,00	
DO LESTE	Habilitada				ão		VII*	
<b>Sub-Total - Sul Matogrossense</b>							<b>R\$</b>	<b>465.725,00</b>
TELES PIRES	SORRISO	UPA I - SORRISO - CNES: 6975402, conf. Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016 - Habilitada			Opç	R\$	65.000,00	
					ão		III*	

SINOP	UPA II - SINOP - CNES: 7099371, conf. Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Habilitada	Opç	R\$ 113.7	
		ão	50,00	
		V*		
<b>Sub-Total - Noroeste</b>				<b>R\$ 178.7</b>
				<b>50,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.408.</b>
				<b>225,00</b>

\*CNES Estabelecimentos

\*\*Desconto no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) do município de Cuiabá, referente a 1º parcela, em cumprimento a Decisão do TCE/MT, Processo nº 51.059-9/2023, não restando valores a serem repassados nesta competência.